



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Sexta-feira • 25 de Março de 2022 • Ano • Nº 3737

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- Lei Municipal Nº 1.019, De 25 De Março De 2022.
- Lei Municipal Nº 1.020, De 25 De Março De 2022.
- Lei Municipal Nº 1.021, De 25 De Março De 2022.
- Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Una.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.019, de 25 de Março de 2022.

“Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos vencimentos dos Servidores Públicos da Secretaria da Câmara Municipal de Una, Quadro de Pessoal, com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos da Secretaria da Câmara Municipal de Una, constante do Anexo Único, em **10,06% (dez vírgula zero seis por cento)**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do ano de 2021, então apurado na negociação realizada entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal – SINFESPU e a Mesa da Câmara do Município de Una, conforme reunião ocorrida em 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º A folha de pagamento dos Servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Una serão acrescidos das perdas salariais, fixados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a partir do mês de Março do corrente ano, sendo que as despesas para execução da presente Lei correrão pela rubrica própria do Orçamento Anual vigente de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos legais retroagidos a 1º de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Março de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.019, de 25 de Março de 2022.

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNA – ÍNDICE DE REAJUSTES EM MARÇO/2022.	
CARGO	ÍNDICE DE REAJUSTE
DIRETOR DE SECRETARIA	10,06%
OFICIAL ADMINISTRATIVO	10,06%
SERVENTE	10,06%



Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br / E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GPXAAY2+RGKAO C7FGN69LG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.020, de 25 de Março de 2022.

“Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Una do Quadro Geral de Pessoal, com base no reajuste do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA – e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições infraconstitucionais e constitucionais, em especial do art. 17, IX, da Lei Orgânica do Município de Una – Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Una, constantes do Anexo Único, em **10,06% (dez vírgula zero seis por cento)**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do ano de 2021, então apurado na negociação realizada entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipal – SINFESPU – e o Município de Una, conforme reunião ocorrida em 08 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º Os novos valores ficam calculados de acordo com a Tabela do Anexo Único desta Lei e aplicados na folha de pagamento de cada servidor a partir da competência de Março/2022, sendo que as despesas para execução da presente Lei correrão pela rubrica própria do Orçamento Anual competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos a 1º de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Março de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br/ E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.020, de 25 de Março de 2022.

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REAJUSTADOS EM MARÇO/2022.	
CARGO	SALÁRIO
AJUDANTE DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R\$ 1.333,93
ALMOXARIFE	R\$ 1.442,26
ARQUIVISTA	R\$ 1.333,93
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.163,37
ATENDENTE	R\$ 1.333,93
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.505,32
COSTUREIRA	R\$ 1.333,93
ELETRICISTA	R\$ 1.333,93
ENCANADOR	R\$ 1.333,93
ENCARREGADO	R\$ 1.693,19
ENFERMEIRO 40H	R\$ 4.507,05
ENFERMEIRO 20H	R\$ 2.253,53
FARMACÊUTICO	R\$ 1.802,81
FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 1.802,81
FISIOTERAPEUTA	R\$ 2.163,37
FONOAUDIÓLOGO	R\$ 2.163,37
GUARDA MUNICIPAL	R\$ 1.333,93
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	R\$ 1.442,26
MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$ 2.884,52
MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 2.884,52
MOTORISTA "C"	R\$ 1.478,33
MOTORISTA "D"	R\$ 1.478,33
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R\$ 1.478,33
NUTRICIONISTA	R\$ 2.163,37
ODONTÓLOGO	R\$ 2.163,37
ODONTÓLOGO PSF	R\$ 6.675,97
OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 2.258,00
OPERADOR DE COMPUTADOR	R\$ 1.478,33
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R\$ 1.983,10
PEDREIRO	R\$ 1.352,11
PSICÓLOGO	R\$ 2.163,37
RECEPCIONISTA	R\$ 1.333,93
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.352,11
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	R\$ 1.352,11
TELEFONISTA	R\$ 1.333,93
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 2.040,26
VIGILANTE	R\$ 1.333,93

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br / E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.021, de 25 de Março de 2022.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 592, de 06 de Outubro de 1999, de modo a promover a adequação e revisão do padrão remuneratório, aos Conselheiros Tutelares do Município de Una, na forma específica da Lei Municipal e suas alterações posteriores, bem como promover a concessão do adicional de risco de vida e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições infraconstitucionais e constitucionais, em especial do art. 17, IX, da Lei Orgânica do Município de Una – Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 592, de 06 de Outubro de 1999, notadamente os artigos 34 e 35, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

Art. 34.

.....
.....

VI – adicional de risco de vida, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário base, sem prejuízo de observância aos seguintes parâmetros:

a) o Conselheiro Tutelar suplente que estiver substituindo Conselheiro Tutelar titular, também terá direito ao recebimento do adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento) do salário base proporcionalmente ao período em que estiver no efetivo exercício da função;

b) o adicional de que trata o presente inciso possui caráter de remuneração para todos os efeitos de direito.

Art. 35. O vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais), que terá reajuste no mês de janeiro de cada ano, conforme decreto do governo federal baseado na variação de Preços do IPCA (Índice Nacional de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br / E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

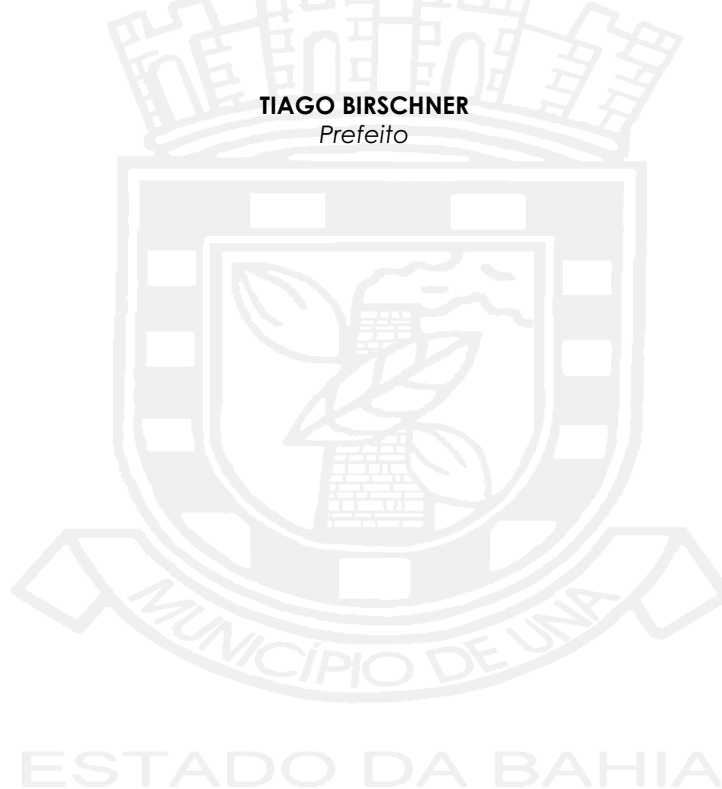
Preços ao Consumidor), ou outro índice nacional que venha a ser referência.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão pela rubrica própria do Orçamento Anual competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroagidos a 1º de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Março de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br / E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 00001/2022
Data	16/02/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000018/2022- Pregão Eletrônico Nº 00001/2022

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PROGRAMA "URBANIZA II", exercício de 2022:

MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA nos lotes 3 e 4 no valor total de **R\$ 4.730,00** (quatro mil setecentos e trinta reais) e **SANIGRAN LTDA** nos lotes 1 e 2 no valor total de **R\$ 42.242,40** (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Valor Total do Certame: R\$ 46.972,40

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 16 de fevereiro de 2022.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

HOMOLOGAÇÃO



Licitação	Pregão Eletrônico Nº 00001/2022
Data	17/02/2022

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000018/2022 - Pregão Eletrônico nº 00001/2022

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA** nos lotes 3 e 4 no valor total de **RS 4.730,00** (quatro mil setecentos e trinta reais) e **SANIGRAN LTDA** nos lotes 1 e 2 no valor total de **RS 42.242,40** (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PROGRAMA "URBANIZA II", exercício de 2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 17 de fevereiro de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000003/2022
Data	16/02/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000026/2022- Pregão
Eletrônico Nº 000003/2022

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de Aquisição de implementos agrícolas (grades aradoras) para serem utilizadas em trator utilizado na manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Una/BA., exercício de 2022:

Vss Comercio e Servico LTDA nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 79.700,00 (setenta e nove mil setecentos reais)

Valor Total do Certame: R\$ 79.700,00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 16 de fevereiro de 2022.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000003/2022
Data	17/02/2022

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000026/2022 - Pregão Eletrônico nº 000003/2022

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **Vss Comercio e Servico LTDA** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **RS 79.700,00** (setenta e nove mil setecentos reais) para fornecimento de Aquisição de implementos agrícolas (grades aradoras) para serem utilizadas em trator utilizado na manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Una/BA., exercício de 2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 17 de fevereiro de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 002/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA
ENTREVISTA COM PSÍCOLOGO**

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, nomeado pela portaria nº 74 de 15 de Março de 2022, no uso de suas atribuições torna público, a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS – RESULTADO PRELIMINAR**, ao tempo que convoca os candidatos empatados, conforme edital 01/2022, item 7, para participar da entrevista a ser realizada no dia 28 de março de 2022 na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Una (BA), s/n, centro, no horário de 09:00 às 13:00.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

NOME	Nº. DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Jéssica de Jesus Silva	04	08 pontos
Bárbara Damasceno Assunção	02	06 Pontos
Ingrid Dantas Ramos	01	04 Pontos
Jaqueline Barros Santos	05	04 Pontos
Larissa Barsosa Santana	12	04 Pontos
Miguel da Silva Santos	06	04 Pontos
Fred da Silva	14	02 Pontos
Patrícia Reis dos Santos	09	02 Pontos
Maria Eduarda Souza Birschner	17	01 ponto
Bruna Sampaio da Silva	16	00 ponto
Dayse Vanne Lima Santos	07	00 ponto
Ícaro Loureiro Santos	19	00 ponto
Gerusa de Jesus Soares	15	00 ponto
Grazielle Kathellen Silva Ferreira	11	00 ponto

CARGO: OFICINA DE VIOLÃO

NOME	Nº. DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Samuel Lucas de Souza Fontes	13	08 pontos
Lucas Silva Rocha	18	03 Pontos

CARGO: OFICINA DE JUDÔ

NOME	Nº. DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Alexsandro Santos da Silva	10	04 pontos
Thalis dos Santos Barreto	03	03 Pontos

CARGO: OFICINA DE ESPORTE E LAZER

NOME	Nº. DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Gabrielle Conceição Santos	08	02 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Social

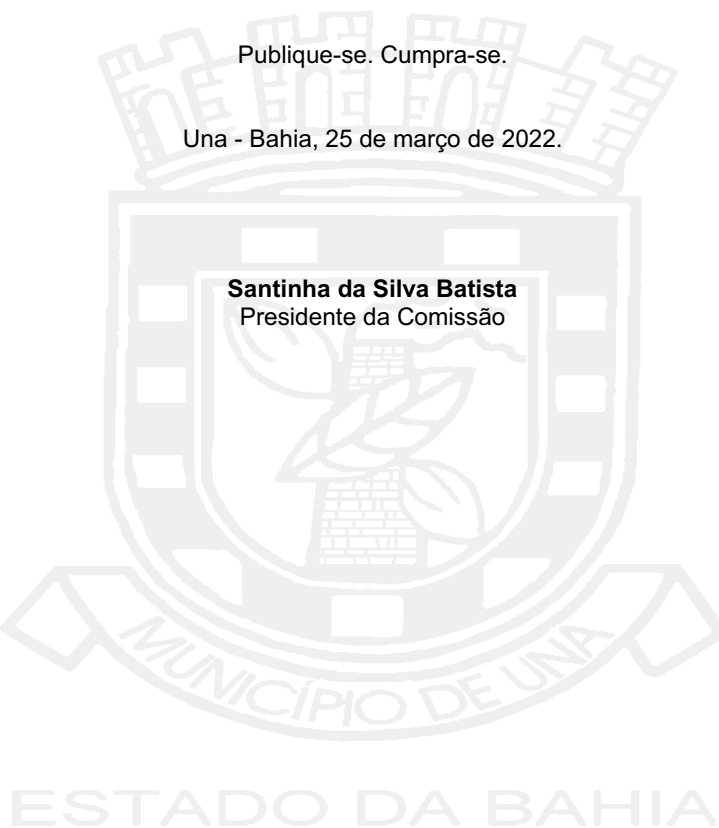
CONSIDERANDO, o processo de realização da entrevista, conforme edital 01/2022, item 7, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, seguirá novo cronograma:

- 28.03 – entrevista com psicóloga
- 29.03 – Resultado preliminar
- 30 e 31.03 – Prazo para interposição de recurso
- 01.04 – Resultado definitivo

Publique-se. Cumpra-se.

Una - Bahia, 25 de março de 2022.

Santinha da Silva Batista
Presidente da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 003/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE PSÍCOLOGO

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO**, nomeada pela portaria nº 74 de 15 de Março de 2022, no uso de suas atribuições torna público que a **Psicóloga KARINA SANTOS SANTANA**, será a técnica responsável pelo processo de seleção dos candidatos empatados, conforme edital 01/2022, item 7, a ser realizada no dia 28 de março de 2022 na Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Una (BA), s/n, centro, no horário de 09:00 às 13:00.

Publique-se. Cumpra-se.

Una - Bahia, 25 de março de 2022.

Santinha da Silva Batista
Presidente da Comissão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000015/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, estabelecida na AV. JOSÉ PUCCINELLI, 110 - CASCATA - PAULINA - SP - CEP: 13146000, inscrita no CNPJ nº 42.519.684/0001-82, representada neste ato pelo Sr. **MARCONE NUNES FERREIRA**, portador do **RG nº 563207334, CPF nº 033.757.016-75**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 000001/2022**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PROGRAMA URBANIZA II**, classificados no **Pregão Eletrônico nº 000001/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 18 de fevereiro de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote:	LOTE 03- ROÇADEIRA				
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	ROÇADEIRA A GASOLINA 2T	UNI	4	1.082,50	4.330,00

Lote:	LOTE 04- CARRETEL PARA ROÇADEIRA				
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000002	CARRETEL PARA ROÇADEIRA	UNI	10	40,00	400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					4.730,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **SANIGRAN LTDA**, estabelecida na Rua JACOB GUBAUA, 250 - LAMENHA GRANDE - ALMIRANTE TAMANDARE - PR - CEP: 83507500, inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, representada neste ato pelo Sr. **GUILHERME STRESSER**, portador do **RG nº 86258870, CPF nº 046.878.909-03**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 000001/2022**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO PROGRAMA "URBANIZA II"**, classificados no **Pregão Eletrônico nº 000001/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 18 de fevereiro de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

SANIGRAN LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

<i>Lote:</i>					
<i>Item</i>	<i>Produto/Serviço</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
000001	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO	UNI	4	4.938,60	19.754,40
000002	BETONEIRA 400 LT	UNI	4	5.622,00	22.488,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					42.242,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000016/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **Vss Comercio e Servico LTDA**, estabelecida na Rua AIRTON SENNA, 153 - MARIA NIOBE - SERRA - ES - CEP: 29176291, inscrita no CNPJ nº 21.548.780/0001-89, representada neste ato pelo Sr. **VANDERLEI SANTOS SILVA**, portador do **RG nº 3975721, CPF nº 092.490.227-27**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Eletrônico nº 000003/2022**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **Aquisição de implementos agrícolas (grades aradoras) para serem utilizadas em trator utilizado na manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Una/BA**, classificados no **Pregão Eletrônico nº 000003/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 18 de fevereiro de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

Vss Comercio e Servico LTDA
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote:	LOTE 01- GRADE ARADORA				
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	GRADE ARADORA ESTRUTURA-DISCO MININO 14 DIAMENTRO 26	UNI	1	44.840,00	44.840,00

Lote:	LOTE 02-GRADE ARADORA 10/26				
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000002	GRADE ARADORA DISCO 10 DIAMENTRO 26	UNI	1	34.860,00	34.860,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					79.700,00